

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA 52.365.770 LEANDRO SANTIAGO SILVA, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2025 – CONTRATO N.º 045/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita**, ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **52.365.770 Leandro Santiago Silva**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.365.770/0001-31, com sede na Rua José Lemes, n.º 92, Bairro da Mina, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.188-144, neste ato representado pelo **Sr. Leandro Santiago Silva**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação e Reajuste ao Contrato Original, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1 - A celebração deste Termo se dá com fulcro no artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como artigo 136, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2025 - Processo n.º 040/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Credenciamento de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços de Eletricista, em manutenção predial, objetivando sanar a demanda emergente no Município de Três Pontas/MG, em conformidade com o quantitativo previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência contratual do presente termo será de 12 (doze) meses, com data inicial em **20/03/2026** e data final em **20/03/2027**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Em decorrência da prorrogação, e considerando as disposições da Cláusula Oitava do instrumento contratual, o valor será reajustado, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 8.5 do Contrato, como relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
01	5.900	HS	51723	SERVIÇO DE ELETRICISTA - EXECUTAR MONTAGEM E MANUTENÇÃO EM REDE DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, BANCO DE CAPACITORES E INSTALAÇÕES PREDIAIS. REPARO NOS SISTEMAS DE ELETRICIDADE EM CABOS DE QUALQUER TENSÃO. REPARO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PREDIAL.	R\$ 42,50	R\$ 44,39

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso financeiro destinado ao pagamento está previsto nas seguintes dotações orçamentárias:

02.004.0.0018.0122.0010.2049.3339039	556	SMMA
02.008.0.1032.0027.0812.0002.3339039	948	SMES
02.007.1.2125.0010.0122.0013.3339039	371	SMS
02.013.1.2068.0008.0244.0005.3339039	672	SMDSH
02.003.3.0012.0361.0006.2025.3339039	178	SMED
02.003.2.0012.0361.0006.2012.3339039	109	SMED

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato exordial permanecem inalteradas e em pleno vigor, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos, durante a vigência do presente termo de prorrogação contratual.

E, para a firmeza e validade de tudo que aqui se estipulou, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Três Pontas, 27 de fevereiro de 2026.

Erika Mesquita
Secretária Municipal de Administração e Recursos
Humanos
Contratante

Leandro Santiago Silva
52.365.770 *Leandro Santiago Silva*
Contratada

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

VISTO
TRÊS PONTAS